

COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Altera o & 3º do artigo 1º da Resolução nº 01/2016 que regulamenta a Formação Complementar Aberta no Curso de Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto na Decisão do CEPE/UFMG, de 19.04.2001, que estabelece diretrizes da flexibilização curricular na UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Resolução nº 1 de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 1º - O aluno do Curso de Graduação em Gestão Pública da UFMG poderá optar por cursar disciplinas de **Formação Complementar Aberta (FCA)**, caso em que ficará dispensado de cursar algumas das disciplinas optativas integrantes do núcleo de formação específica, de acordo com o percurso de integralização escolhido.

§ 1º - A Formação Complementar Aberta é constituída por atividades acadêmicas curriculares cursadas em outros cursos de graduação da UFMG, não previstas na matriz curricular do Curso de Gestão Pública, que propiciem ao aluno a possibilidade de ampliar a sua formação em qualquer campo do conhecimento, com base no seu interesse individual e em afinidade com o Curso de Gestão Pública.

§ 2º - A Formação Complementar Aberta deve partir de proposição do aluno, sob a orientação de um docente do Curso de Gestão Pública, e ser formalizada num plano de estudos, que deve ser submetido ao respectivo Colegiado, que procederá a análise e a devida autorização. Cabe a este mesmo Colegiado enviar requerimento de matrícula ao(s) Colegiado(s) dos demais Cursos cujas disciplinas poderão compor a formação complementar aprovada.

§ 3º - A alteração do percurso padrão para a modalidade de Formação Complementar Aberta depende de manifestação escrita do aluno, em formulário próprio, a ser protocolizado junto à secretaria do Colegiado, podendo a opção ser realizada **a partir do 5º período**.

§ 4º - O aluno que optar por Formação Complementar Aberta deverá integralizar 20 (vinte) créditos, com carga horária de 300 horas.

§ 5º - O aluno do Curso de Gestão Pública deverá observar a regulamentação do Colegiado do curso de destino para a matrícula em disciplinas de Formação Complementar Aberta.

Art. 2º – Essa Resolução entra em vigor imediatamente.

Belo Horizonte, 22 de março de 2018.

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública.